

PROCESSO LICITATORIO Nº: 057/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2016

EDITAL

PREAMBULO

OMUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Reis Nogueira de Barros, torna público nos termos deste “Edital”, em observância ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e de acordo com Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, a realização da presente “**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**”, com vista à realização de procedimento de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para a população menos favorecida, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde” e mediante ainda ao teor das condições estabelecidas no presente instrumento (Edital), cuja documentação deverá ser enfeixada em envelope devidamente lacrado entregue conforme detalhado no item 1 (hum).

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES – DATA LIMITE DE CREDENCIAMENTO

1.1. Da data limite de credenciamento e entrega dos Envelopes

LOCAL: Praça Bom Jesus, s/n – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 15/08/2016

HORÁRIO: até as 09:00 horas

1.2 -Da abertura dos Envelopes

LOCAL: Praça Bom Jesus, s/n – Centro – Bonito de Minas – Departamento de Licitações

DATA: dia 15/08/2016

HORÁRIO: início às 09:00 horas

1.3 A sessão de processamento de análise documental será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, Praça Bom Jesus, 75 - Centro, na cidade de Bonito de Minas, Estado de

Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste Edital de Chamada Pública nº: 003/2016, e será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação com participação dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída, através do Decreto Municipal nº 539, de 02 de fevereiro de 2.016, com participação ainda da Comissão Especial constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, constituída para o devido fim.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a sessão de processamento de análise documental ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente “Edital da Chamada Pública nº: 003/2016, o chamamento para “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, em conformidade com o com o detalhado no em observância ainda ao descrito no “Termo de Referência (anexo I), em observância ao teor da “Minuta do Contrato Administrativo (anexo II)” e, de acordo com os ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, normas regulamentadoras do Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente” e em observância às normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital de Chamada Pública, para todos os efeitos legais e de direito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida a participação do presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, somente pessoa jurídica no seguimento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, interessadas em prestar serviços no ramo de confecção de prótese dentária, objeto do programa o Governo Federal “Brasil Sorridente”, mediante preço tabela de produção definida na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, e que manifestar seu interesse no credenciamento até a data e hora especificada no subitem 1.1, mediante a apresentação dos envelopes contendo “documentação habilitação”.

3.2- não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente do futuro credenciamento:

3.3.1– pessoa jurídica, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas-MG;

3.3.2 – pessoa jurídica que esteja incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

4 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A pessoa jurídica, no seguimento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, interessada em prestar os serviços de confecção de prótese dentária preço tabela definida na tabela de produção nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto e 2.012, em observância ainda ao detalhado no anexo I – termo de referenciae em conformidade com o teor da minuta do contrato administrativo (anexo II) e deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia devidamente autenticada em tabelionato ou por servidor do Município lotado no Departamento de Licitação:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
- c) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF), acompanhado de copia do CNAE onde comprova a habilidade na prestação dos serviços conforme prescreve a Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.2;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- g) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- i) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada no credenciamento, com validade mínima a data da abertura dos envelopes, conforme previsto no subitem 1.2;
- j) Cópia do Alvará de Localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- k) Cópia do Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

l) Cópia de instrumento de inscrição/registo no “Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

m) Cópia do certificado ou instrumento equivalente do profissional com o CBO 3224-10-Protético Dentário, acompanhado de cópia da sua identidade civil (RG).

n) Apresentar os Anexos deste Edital de Chamada Pública, (modelos em anexo), os quais deverão ser devidamente preenchidos, assinados pelo signatário e, entregues junto com a documentação no ato do credenciamento.

o) Proposta de Preços a qual deverá ser formulada descrevendo os eventuais tipos de próteses em que a empresa proponente licitante manifeste interesse em participar, com seus respectivos valores limitados ao preço da tabela de produção definida pela Portaria 1.825/GM/MS, de 24 e agosto de 2.012, espelhando no detalhado no anexo I – termo de referencia, devendo a proposta ser assinada e enfeixada em envelope junto com a documentação habilitação.

5 - DAS INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1 Objetivando evitar dispêndio ao Erário bem como conforto aos pacientes cadastrados no Programa “Brasil Sorridente”, preferencialmente a futura contratada deverá disponibilizar no ato da assinatura do contrato administrativo, toda a estrutura para os serviços de procedimento de moldagem e ajuste das próteses na sede do Município de Bonito de Minas.

5.2 Na ocorrência da empresa futura contratada (LRPD) não possuir estrutura na sede do Município de Bonito de Minas, será facultado a esta o direito de fazer uso das estruturas do consultório odontológico do Município para os procedimentos de moldagem de próteses e procedimentos de ajustes em pacientes.

5.3 Na ocorrência da empresa futura contratada (LRPD) vier a fazer uso das instalações do Município, conforme detalhado no subitem 5.2, objetivando celeridade nos procedimentos contemplação de atendimento do programa “Brasil Sorridente”, o (LRPD) através de profissional Protético Dentário, com o CBO 3224-10, realizará no mínimo um atendimento semanal in loco (sede do Município) com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, objeto de atendimento em conjunto com o Dentista do Município, e retirada dos moldes obtidos em face dos pacientes devidamente cadastrados no programa “Brasil Sorridente”.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A vigência do futuro Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

6.2 Na ocorrência de não concluir todos os quantitativos de confecção de próteses conforme detalhado no anexo I – termo de referencia dentro do prazo de vigência do futuro contrato administrativo, objetivando concluir a demanda dos serviços será objeto de elaboração de termo de aditamento ao contrato administrativo conforme estabelece o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **05.01.03.10.302.0044.2133-3.3.90.39.00 (Ficha 525-Fonte 148/102)**

7.2 – Tendo em vista a vigência do contrato administrativo de 12 (doze) meses, para o exercício futuro, será informada nova rubrica orçamentária através termo de apostilamento conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores dos serviços será em conformidade com a tabela de produção definida na portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012 e em observância ainda ao detalhado no anexo I – termo de referencia.

8.2 Os valores a serem pagos serão apurados pela empresa contratada (LRPD), até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente que originou a prestação dos serviços de confecção, eventuais ajustes e, a efetiva entrega das próteses aos pacientes cadastrados no programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”, e será objeto de elaboração de relação constando o numero da requisição, nome do paciente e o valor total das despesas, e encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para conferencia e aceite.

8.3 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da documentação perquirida no subitem 8.2.

9- DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados na prestação dos serviços nos procedimentos de confecção de prótese dentária, base preços estabelecidos na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, poderão requerer o seu credenciamento a partir da data da publicação do presente instrumento (edital), que terá o prazo de credenciamento encerrado no dia 15 de agosto de 2016, às 09:00 horas, e será objeto de apresentação de toda documentação perquirida no item 4 (quatro) deste Edital de Chamada Pública e desde que atendidas às condições previstas no presente instrumento (Edital de Chamada Pública) para credenciamento.

10 – DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada a realização dos procedimentos de confecção das próteses por seus funcionários, bem como eventuais reparos requisitados pelo dentista do município, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade.

10.2 Todas as despesas com mão de obra incluídos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, fornecimento de equipamentos e materiais, cujo ônus serão por conta e risco da contratada, onde em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para ao Município de Bonito de Minas.

11 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Após concluído a fase de credenciamento, será formalizado Contrato administrativo, atendido ao previsto neste Edital de Chamada Pública nº: 003/2016, e em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do Contrato Administrativo mediante aplicação das penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.3. O contrato administrativo possui o seu valor mensal e total estimado e não se obriga ao Município quanto ao seu pagamento lá previsto e sim o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados na confecção de prótese para pacientes devidamente cadastrados pelo Município de Bonito de Minas no programa “Brasil Sorridente”.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fazer visitas “in loco” aos estabelecimentos (laboratórios de Próteses Dentárias) antes da celebração do contrato administrativo bem como durante a vigência do contrato administrativo, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios de prestação dos serviços objeto da presente chamada pública/edital;

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamada Pública nº: 003/2016 serão avaliados e resolvidos em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993, e será objeto de decisão exclusiva da Autoridade Máxima Municipal, sempre buscando o interesse público.

12.3. O pedido de habilitação no credenciamento de proponente interessado na prestação dos serviços objeto do programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”, base preço tabela de produção definida na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, não lhe assegura a celebração do futuro Contrato Administrativo, ficando sujeito a análise dos documentos e requisitos exigidos neste Edital de Chamada Pública nº 003/2016, pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Especial constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como fica condicionado ainda à vistoria nas instalações do Laboratório de Prótese Dentária, em observância às normas da Vigilância Sanitária.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento eventual apresentado para empresa interessada no credenciamento;

12.5. O credenciado que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato Administrativo ou prestar os serviços objeto do contrato, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Artigo 87, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993;

12.6 A não aceitação do credenciamento decorrente de qualquer fato, será assegurado a empresa interessada na prestação dos serviços, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar da data do fato;

12.7. Para garantir os interesses da Administração Pública, fica assegurado à Autoridade Máxima Municipal o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamada Pública nº: 003/2016, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes, através publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;

12.8 O certame objeto deste Edital de Chamada Publica nº 003/2016, para Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de realização de exames clínicos laboratoriais, será regido pela Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº 8.080, de 13 de novembro de 1.990.

12.9. Não poderá exercer atividade, por credenciamento de empresas que possuírem no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

12.10 A Secretaria Municipal de Saúde, através servidores devidamente credenciados na qualidade de (dentista), expedirá guias/requisições solicitando procedimentos de realização dos serviços de fornecimento de prótese dentária para pacientes inscrito no programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" objeto de controle igualitário de distribuição de requisição de serviços junto aos laboratórios credenciados e efetivamente contratados.

12.11 A empresa futura contratada realizará os serviços em observância à ética profissional, disponibilizando materiais de primeira linha bem como deverá buscar a realização de todos os recursos para a boa apresentação estética do paciente beneficiados com a prótese.

12.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento da futura contratada, em casos que venha constar declínio na qualidade dos serviços e ou postura do profissional que contraria a obrigação de tratar com urbanidade os pacientes e ou servidores da Secretaria Municipal de Saúde na qualidade de fiscal, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12.13 O Edital na integra, objeto desta chamada publica, encontra-se afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura onde todos os interessados terão acesso, facultado ainda direito de requisitarem copia deste Edital, em meios de gravação eletrônica (Pen Drive, DVD ou CD), desde que requisitados diretamente junto ao Departamento de Licitação do Município (Praça Bom Jesus, s/n- Centro – Bonito de Minas-MG).

13 – DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos para todos os efeitos legais e de direito:

13.1.1 Anexo I – Termo de Referencia



13.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

13.1.3 Anexo III- Declaração de conhecimento dos ditames do teor do Edital objeto da Chamada Pública nº: 003/2016;

13.1.4 Anexo IV - Declaração de inexistência de idoneidade para contratar com a administração pública.

13.1.5 Anexo V - Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso. XXXIII da CF/88;

13.1.6 Anexo VI - Requerimento de Credenciamento/Proposta;

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Januária - MG para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital de Chamada Pública nº: 003/2016;

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, nos horários de funcionamento da Prefeitura, no período de 28 de abril a 26 de maio de 2.015.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 26 de julho de 2.015

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

Suelem Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Fátima Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº: 539, de 02.02.2016

durante o período de 12 (doze) meses limitar-se-á ao valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), valor global este que será objeto de rateio proporcional ao número de laboratório de prótese dentária devidamente contratado, após o desfecho do credenciamento em face da chamada pública nº 003/2016.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: **05.01.03.10.302.0044.2133-3.3.90.39.00 (Ficha 525-Fonte 148/102)**

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4.2 Por interesse público este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada objetivando concluir os trabalhos de confecção das próteses estimadas acima, conforme prescreve o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal, através do profissional (dentista) pertencente ao seu quadro ou devidamente contratado para cuidar da saúde bucal da população, realizará os procedimentos iniciais de avaliação da saúde bucal do paciente, abrindo um prontuário identificando os serviços a serem executados e emitirá requisição e encaminhará o paciente munido da respectiva requisição à empresa Contratada “Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD”, para procedimentos de agendamento dos serviços iniciais de moldagem da prótese.

5.2 Após conclusão dos serviços de confecção e a realização dos devidos ajustes da prótese no paciente, os serviços serão avaliados pela fiscalização dos serviços, trabalhos estes realizados pelo profissional (dentista) do Município o lançará no prontuário de cada paciente e emitirá laudo avaliatório de aprovação dos serviços e só então será objeto de autorização de pagamento.

5.3 Providenciar o pagamento à empresa Contratada (LRPD) no prazo avençado no futuro contrato administrativo, conforme detalhado no anexo II – minuta do contrato.

5.4 Aplicar as sanções administrativas à empresa futura contratada (LRPD) na ocorrência do declínio na qualidade dos serviços ou descumprimento de avenças contratuais.

5.5 Constituir servidor na qualidade de fiscal para vistoriar as estruturas da empresa credenciada e só após a aprovação a mesma estará apta para celebrar contrato com o Município, para a prestação dos serviços objeto de confecção de prótese dentária em face do programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

6.1 A empresa que vier a ser contratada, denominada “Laboratório Regional de Prótese Dentária-LRPD”, deverá estar inscrita no “Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e deverá disponibilizar ainda para a prestação dos serviços profissional com o CBO 3224-10-

Protético Dentário, bem como todos os recursos para a prestação dos serviços de confecção de prótese dentária no ato da assinatura do contrato administrativo.

6.2. Na ocorrência da empresa futura contratada (LRPD) não possuir estrutura na sede do Município de Bonito de Minas, será facultado a este o direito de fazer uso das estruturas do consultório odontológico do Município para os procedimentos de moldagem de próteses e procedimentos de ajustes em pacientes.

6.3 Na ocorrência da empresa futura contratada (LRPD) vier a fazer uso das instalações do Município, objetivando celeridade nos procedimentos contemplação de atendimento do programa "Brasil Sorridente", o (LRPD) através de profissional Protético Dentário, com o CBO 3224-10, realizará atendimento semanal in loco (sede do Município) com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, objeto de atendimento objetivando realizar correções/ajustes de próteses.

6.4 A empresa futura contratada (LRPD) deverá disponibilizar além da mão de obra devidamente qualificado (Protético Dentário) com o CBO 3224-10, equipamentos e todos os materiais que fizerem necessários nos procedimentos de moldagem, confecção e ajustes das próteses nos pacientes, contemplados no programa "Brasil Sorridente".

6.5 A Contratada para a prestação de serviços de confecção de próteses, só deverá dar início na prestação dos serviços, mediante recebimento da respectiva requisição e desde que a mesma esteja devidamente assinada pelo profissional dentista na qualidade de fiscal, devidamente constituído pelo Município.

6.6 A empresa futura contratada, objetivando segurança no controle da prestação dos serviços, a débito da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, deverá lançar na respectiva requisição a descrição e o valor em conformidade com o detalhado no quadro acima.

6.7 Objetivando controle no pagamento Contratada deverá elaborar no final de cada mês uma relação detalhando o número da requisição, o nome paciente e o valor total de cada requisição, e emitir a nota fiscal de prestação dos serviços totalizando os valores dos serviços prestados e concluídos, limitando ao valor mensal da sua contratação, em conformidade com a faixa de produção, dado que o valor do repasse possui limite pré-definido.

6.8 Avocar para si todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, dentre elas custas com mão de obra de profissionais devidamente qualificados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhista, despesas com transportes, alimentação e hospedagem, bem como despesas com materiais, equipamentos e outras despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6.9 Prestar os serviços de confecção de prótese limitada aos preços databela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

6.10 Tratar com urbanidade servidores na qualidade de fiscal, bem como a todos os pacientes devidamente inscritos no programa do governo federal "Brasil Sorridente"

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1.990, Portarias e Normas reguladoras do programa Brasil Sorridente, e demais normas da Vigilância Sanitária.

7 . DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através depósito bancário ou TED em nome da empresa contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada, acompanhada das requisições e planilha de controle dos serviços prestados junto a população, objeto do programa federal “Brasil Sorridente”.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A proponente (LRPD) que for devidamente credenciada e que for convocada para assinatura do contrato administrativo e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo objeto de prestação de serviços de confecção de prótese em conformidade pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa exigida no edital da chamada publica, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver os preços objeto da tabela supra citada, falhar ou fraudar na execução do contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei.

8.2 Este termo de referencia faz parte integrante da chamada publica, do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 26 de julho de 2.016

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

Suelem Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Fátima Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº: 539, de 02.02.2016

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PROTESE DENTARIA – PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - BRASIL SORRIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **057/2016**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**
CHAMADA PUBLICA Nº **003/2016**

PREAMBULO

OMUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.493/0001-83, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus,75 – Centro – Bonito de Minas-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros,(qualificar).....– Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo objetivando a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, em conformidade com o programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”,conforme detalhado no anexo I – termo de referencia e de acordo com o teor do edital da chamada publica nº 003/2016, objeto do Processo Licitatório nº 057/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2016, e em observância aos ditames das demais portarias editada em face do programa e normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e de acordo com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações instrumentos estes que integram e completam este contrato administrativo, mediante justificativa e as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Município de Bonito de Minas foi contemplado no programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”, através da portaria do Ministério da Saúde nº: 1585, de 30 de agosto de 2013, justifica-se o uso dos procedimentos de chamada publica objetivando credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, objetivando a confecção de próteses dentárias para a população carente, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato administrativo é a “contratação de serviços de realização de fornecimento de prótese dentária (..... detalhar os tipos de próteses.e os quantitativos....) em conformidade com produção definida na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, objeto do Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”

1.2 Faz parte integrante deste contrato administrativo a proposta de preços propostos pela **Contratada** proposta esta apresentada no ato do credenciamento e que foi devidamente homologada pela Autoridade Máxima Municipal, em face do desfecho da chamada publica nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste Contrato Administrativo, conforme descrito no subitem 1.2, o **Contratante** pagará à **Contratada** o unitário de cada prótese de acordo com a tabela definida na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, qual seja o valor unitário de R\$(.....), estimando um valor mensal de R\$.....(.....) e estimando um valor global de R\$.....(.....) por conta da prestação dos serviços na confecção de (.....) próteses, durante um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor global descrito no subitem 2.1 da clausula segunda, será efetuado de forma parcelada e será de acordo com os valores apurados em decorrência da realização dos procedimentos de confecção de prótese requisitado pelo profissional (dentista) do Município de Bonito de Minas, efetivamente realizados/concluídos durante cada mês.

3.2 O pagamento dos valores mensais, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED, em nome da **Contratada**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da planilha/relação de controle de realização de fornecimento de próteses.

3.2 - No ato do pagamento a **Contratada** deverá apresentar guia de recolhimento de encargos sociais (INSS) correspondente ao mês da prestação dos serviços, sob pena de retenção do respectivo encargo em conformidade com a instrução normativa RFB nº 971 de 13 e novembro de 1.999.

3.3 – O valor global previsto no subitem 2.2 é estimado e não se obriga ao **Contratante** na obrigatoriedade quanto ao seu pagamento lá previsto, e sim a somatória de valores devidamente apurados em conformidade com o número de prótese fornecimento a pacientes devidamente cadastrados pelo Município no programa do Governo Federal “Brasil Sorridente” e mediante apresentação de planilha/relação descrevendo o nome do paciente e o valor total das próteses fornecidas e que será objeto de aprovação pela Secretária Municipal de Saúde através profissional (dentista) devidamente credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **05.01.03.10.302.0044.2133-3.3.90.39.00 (Ficha 525-Fonte 148/102)**

4.2 Para o exercício futura será informada nova rubrica orçamentária através termo aditivo ao contrato administrativo, conforme estabelecido no subitem 5.1

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato administrativo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia/...../.....

5.2 Objetivando concluir os serviços contratados, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Contratante

6.1.1 Efetuar o pagamento à **Contratada**, no prazo avençado na cláusula terceira, qual seja até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva planilha/relação de controle de fornecimento de prótese dentária, devidamente aprovada pela fiscalização (dentista) credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, à qual deverá ser anexado copia da requisição.

6.1.2 Notificar formalmente à **Contratada** qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, dentre eles atrasos na disponibilidade do resultado do exame.

6.1.3 Aplicar as sanções administrativas à **Contratada** em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em observância às aplicações de sanções elencadas na Clausula Sétima.

6.1.4 Constituir servidor para acompanhar, fiscalizar os serviços bem como as estruturas de atendimento (LRPD) da **Contratada**, bem como para verificação da quantidade de prótese fornecida em conformidade com a planilha/relação apresentada, em conformidade com o teor do Edital da Chamada Pública nº 003/2016 em que a **Contratada** se propôs realizar, no ato do Credenciamento.

6.2 -Da Contratada:

6.2.1 – A Credenciada, denominada (**LRPD/CONTRATADA**), deverá prestar os serviços de fornecimento de prótese objeto do Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente”, em conformidade com a tabela de preços constantes na Portaria nº 1.825/GM/MF, de 24 de agosto de 2012, em observância ao teor do descrito no Edital da Chamada Publica nº: 003/2016, no Anexo I – Termo de Referência, e em observância ainda no teor da Proposta de tipo de próteses identificada pela **Contratada** empresa no ato do credenciamento, e em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, portarias do Ministério da Saúde reguladoras do Programa “Brasil Sorridente” e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, instrumentos estes que são partes integrantes deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.2.2 A **Contratada** deverá orientar aos seus profissionais protéticos e eventuais funcionários para tratar com urbanidade servidor do Município de Bonito de Minas constituído na qualidade de fiscal bem como aos pacientes contemplados com o programa Brasil Sorridente devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3 A **Contratada**, responderá pela solidez, segurança, e perfeição dos serviços executados, em conformidade com a ética profissional, sendo ainda a única responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes, isentando o **Contratante** de qualquer co-responsabilidade.

6.2.4 Além do descrito no anexo I – termo de referência a **Contratada** só realizará os procedimentos de fornecimento de prótese dentária a débito da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas em face do recurso programa “Brasil Sorridente”, preço produção definido na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 25 e

agosto de 2.012, mediante recebimento de requisições emitidas pela fiscalização (dentista) credenciado pela Secretaria Municipal de saúde.

6.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelos custos de mão de obra de protéticos e pelas obrigações sociais e trabalhistas, bem como pelos custos de fornecimento de materiais, eventuais hospedagens e alimentação, isentando o **Contratante** de qualquer despesa adicional. E ou co-responsabilidade;

6.2.6 Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao **Contratante** e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto desta contratação;

6.2.7 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, planilha/relação de controle de realização de confecção e fornecimento de próteses dentária, acompanhada de copia das requisições, para conferencia da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.8 A **Contratada** deverá anexar junto com a nota fiscal fatura a guia de recolhimento de encargos sociais (GFIP) do mês que originou a prestação dos serviços, devidamente quitada sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971/09.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento, por parte da **Contratada** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

7.1.2 - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

7.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **Contratada** sofrido punição na forma prevista no subitem 8.1.2, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

7.1.4 - Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

7.1.5 - Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

7.1.6 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas-MG, o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

7.1.7 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.1.8 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Nos casos omissos neste contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplica-se no presente ajusta as prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº: 8.666/93.

12.2 - Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato administrativo para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, de de



José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>>
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO TEOR DO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº: 003/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº: **057/2016**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**
CHAMADA PUBLICA Nº: **003/2016**

SINTESE DO OBJETO: Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), por intermédio do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, e em observância aos preceitos legais, instituídos pela Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no Edital da Chamada Pública e seus anexos, que tem como objeto o Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato; Administrativo.

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido nos preceitos legais da lei 8.666/93, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta de Preços” em observância aos valores registrados na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas custo com mão de obra e encargos sociais e trabalhistas, bem custas com fornecimento de materiais em observância ao teor do edital da chamada publica em tela.

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas-MG;



d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada chamada publica;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome/Assinatura

Atenção este documento deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação e enfeixado em envelope

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº: **057/2016**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**
CHAMADA PUBLICA Nº: **003/2016**

SINTESE DO OBJETO: Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual e ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Local/Data..... de..... de

.....
Nome/Assinatura

Atenção este documento deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação e enfeixado em envelope

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATORIO Nº: **057/2016**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**
CHAMADA PUBLICA Nº: **003/2016**

SINTESE DO OBJETO: Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

A empresa(.....qualificar.....), por intermédio do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), “**Declara**”, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: (.....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(.....) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Local/data..... de de

.....
Nome/Assinatura

Observação: assinalar a ressalva acima

Atenção este documento deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação e enfileirado em envelope

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: **057/2016**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**
CHAMADA PUBLICA Nº: **003/2016**

SINTESE DO OBJETO: Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

À
Prefeitura Municipal de Bonito de Minas
Att. Comissão Permanente de Licitação
BONITO DE MINAS – MG

Prezados Senhores,

A empresa..... (.... qualificar.....), neste ato representada pelo seu signatário/representante legal Sr.(.....qualificar.....), vem mui respeitosamente, requerer o seu “Credenciamento” para a prestação dos serviços de fornecimento de prótese dentária objeto do programa do governo federal “Brasil Sorridente” conforme proposta de tipo de prótese que se propõe a fornecer com base preço tabela produção definida pela Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2.012, e em conformidade com o teor do anexo I – termo de referencia.

Diante disto, certificamos que estamos de acordo com teor do edital da chamada publica nº 003/2016 e seus anexos, para a prestação dos serviços de fornecimento de prótese, devidamente requisitado pela Secretaria Municipal e Saúde do Município de Bonito de Minas.

Não obstante, certificamos ainda que estamos cientes e de acordo ainda com o teor do anexo II - minuta do contrato administrativo e seus anexos, e em face disto declaramos sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de celebrar contratação ou continuar na prestação dos serviços, será informado;
- c) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para contratar com Órgãos da Administração Pública;
- d) os serviços de confecção de prótese dentária, pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da nossa empresa, e declaramos ainda que possuímos infra-estrutura adequadas à prestação dos serviços e em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: **057/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**

CHAMADA PÚBLICA Nº: **003/2016**

SINTESE DO OBJETO: Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº:...../2016

Nome da empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº:

Data da inscrição de solicitação de credenciamento:...../...../.....

Data da abertura dos envelopes documentação: 15 (quinze) de agosto de 2.016, com início às 09:00 (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Bonito de Minas –Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas/MG
-Departamento de Licitação

Visto servidor do Departamento de Licitação

Carimbo CNPJ>>>>>>>>>>>>>>>

Atenção: Esta ficha será preenchida no ato da entrega dos envelopes, tirando copia da mesma, entregando o original para ser grampeada uma via no envelope e a copia xerox entregue ao interessado.



AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a Chamada Pública, objetivando credenciamento de Laboratório de Prótese Dentária para a prestação de serviços de fornecimento de prótese dentária objeto do Programa do Governo Federal “Brasil Sorridente” na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **057/2016**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: **010/2016**

SINTESE DO OBJETO: Chamada publica nº: 003/2016, objetivando a realização de “credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), de acordo com as condições previstas na Portaria 2.373/GM/MS de 07 de outubro de 2.009, para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária, objeto do programa do Governo Federal – Ministério da Saúde “Brasil Sorridente”, pelo o preço tabela de faixa de produção da portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, através inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei de licitação nº 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

PRAZO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: De 15 de agosto de 2.016 até as 09:00 horas.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 15/08/2016 – 09:00 horas

O Edital encontra-se afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas-MG, onde os interessados poderão ter acesso às informações detalhadas dos procedimentos de credenciamento.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 27 de julho de 2016.

Rita de Fátima Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº: 539, de 02.02.2016